



## PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 4.309, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado "Ponto Facultativo", nas repartições públicas municipais, nos dias **24, 30 e 31 de dezembro 2015**, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 4.310, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, com muito pesar o falecimento do ilustre Prefeito Municipal de Rio Claro/RJ, Sr. RAUL FONSECA MACHADO, cujo óbito ocorreu no dia 20 de dezembro de 2015, na cidade de Rio Claro - RJ.

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica decretado "Luto Oficial" no Município, pelo prazo de 03 (três) dias, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 21 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº1.068/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 17.789/2015;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **ALOILDES BOTTECCHIA FAJARDO**, Docente I, matrícula nº 2015, referente ao 2º e 3º quinquênios de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 04/01/2016 e término em 01/07/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº1.069/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 17.315/2015;

**RESOLVE** transferir de lotação, a servidora municipal **MARIA CRISTINA SILVA LIMA SERAPHINI**, Orientadora Educacional, matrícula nº 4830, da E. M. Nova Esperança para o Jardim de Infância Dr. Luiz Silveira, a partir desta data.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº1.070/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 16.096/2013;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **MARIA MARLY RODRIGUES COSTA**, Auxiliar de Serviço de Educação, matrícula nº 2225, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 48 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/12/2015 e término em 28/05/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº1.071/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.124 de 25 de junho de 2013;

**CONSIDERANDO,** finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2014, realizado em 14 de setembro de 2014, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir a partir de 10/12/2015, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **ANDERSON LUIZ CARNEIRO ESTEVES**, para exercer o cargo público de Fiscal de Controle Urbano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 10 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1.072/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO,** o que consta no Processo nº 08234/2015;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **MYCHELLE LIMA DE ASSUNÇÃO**, Docente I, matrícula nº 5019, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 18 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/11/2015 e término em 27/03/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 11 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1.073/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO,** o que consta no Processo nº 13.491/2011;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5786, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 47 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 26/11/2015 e término em 23/02/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 11 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Francisco Perota da Cunha  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº1.074/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 18.613/2015;

**R E S O L V E** transferir de lotação, os servidores municipais **MARCOS PONTE LIMA**, Administrador Local, matrícula nº 5823 e **ROBSON IRINEU GOMES**, Supervisor Operacional, matrícula nº 9606, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir de janeiro de 2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1.075/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.026/2015;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 30/11/2015 a 29/12/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CINTIA TOLEDO**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 6653, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1.076/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.026/2015;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 18/11/2015 a 17/12/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **EDNA APARECIDA DE CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 4770, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1.077/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.026/2015;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 01/12/2015 a 30/12/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ELIANE DA ROCHA PEREIRA**, Docente I, matrícula nº 2011, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1.078/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.026/2015;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 26/11/2015 a 25/12/2015, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **LUIZ GUILHERME DE SOUZA XAVIER**, Docente II, matrícula nº 10354, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1.079/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.026/2015;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 03/12/2015 a 01/01/2016, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **VALERIA GRAVINA**, Docente II, matrícula nº 6979, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1.080/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 19.028/2015;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de gestação pelo período de 05/12/2015 a 02/04/2016, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal, **KARINA DE SOUZA VIEIRA MELO**, Mediador Educacional, matrícula nº 10163, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1.081/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.027/2015;

**R E S O L V E** conceder em prorrogação licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/11/2015 a 15/12/2015, perfazendo 20 (vinte) dias a servidora municipal, **ANDREA CRISTINA MOREIRA CHRISOSTIMO**, Docente I, matrícula nº 8708, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº1.082/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07946/2013;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **LUZIA NAZARÉ DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5820, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 75 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/11/2015 e término em 27/03/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 15 de dezembro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 032, de 09 de outubro de 2015.**

**Constitui e Nomeia a Comissão Permanente de Ética do Conselho Municipal de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 13, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão da plenária do Conselho Municipal de Saúde, tomada na 9ª reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir** a Comissão Permanente de Ética do Conselho Municipal de Saúde, constituída paritariamente dos seguintes Conselheiros:

- I) Segmento Gestor/Prestador de Serviços**
- Semilton Alves dos Santos
  - Vanessa Barbosa de Oliveira Tito

**II) Segmento Profissional de Saúde**

- Cláudia Pereira Abreu
- Camila Barros da Silveira

**III) Segmento Usuário**

- Ana Cristina Leandro Oliveira
- Denis de Oliveira Mostacada
- Jandira dos Santos Custódio
- Vanilda Figueiredo da Silva

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída submeterá seu Regimento Interno ao plenário do Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com finalidade regulamentar a competência, as atribuições, a organização e o funcionamento da referida Comissão.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 032 de 09 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito de Pirai

**RESOLUÇÃO Nº 033**  
**Pirai, 11 de dezembro de 2015.**

**Aprova Projeto de Credenciamento/Habilitação das Equipes de Saúde Bucal que menciona.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 30, da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 10ª reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** o Projeto de Credenciamento/habilitação das Equipes de Saúde Bucal, Modalidade I, das Unidades de Saúde de

Arrozal, Centro e Casa Amarela, num total de 03 (três) equipes, conforme documento anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 033, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito de Pirai

**RESOLUÇÃO Nº 034**  
**Pirai, 11 de dezembro de 2015.**

**Delibera sobre a composição do segmento de profissional de saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 30, da Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 10ª reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2015;

**Art. 1º - DELIBERAR** que a representação do segmento de profissional de saúde no Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2016/2017, se dará mediante escolha entre os profissionais de saúde participantes da XVIII Conferência Municipal de Saúde, tendo em vista a inércia dos respectivos Conselhos de Classe na indicação dos mesmos.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 034, de 11 de dezembro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
Prefeito de Pirai